

Sábado, 6, e segunda-feira, 8 de maio de 1989

## A desatenção do Congresso Nacional às grandes questões

No processo de redemocratização do País, o Congresso Nacional não apenas recuperou todas as suas prerrogativas tradicionais como, em função da Constituição promulgada em 5 de outubro do ano passado, adquiriu uma amplitude de novos poderes. Como se observou durante o longo processo de gestação da nova Carta, a maioria dos constituintes se deixou orientar por uma concepção parlamentarista de governo. Por motivos que não vale a pena discutir, acabou prevalecendo o regime presidencialista, disso resultando um sistema misto, que terá, forçosamente, de ir sendo adaptado, com o correr do tempo, às realidades políticas do País.

Não há melhor exemplo desse hibridismo que a instituição das medidas provisórias (artigo 62). A Carta permite ao presidente da República tomar "em caso de relevância e urgência", com força de lei, medidas que entram em vigor na data de sua publicação, mas deve submetê-las imediatamente ao Congresso Nacional. Tais medidas, como é sabido, perderão eficácia desde a sua edição, se não fo-

rem convertidas em lei no prazo de trinta dias.

Objetivou-se, com isso, eliminar a figura do decreto-lei, que incorporava graves defeitos, como o decurso de prazo e a validade das providências tomadas pelo Executivo durante a sua vigência, mesmo que o ato viesse a ser, posteriormente, recusado pelo Congresso. Mas a experiência tem mostrado que teria sido preferível, como é norma em outros países, que o Congresso, em casos de reconhecida necessidade nacional, delegasse poderes ao governo em áreas específicas, por tempo determinado, permitindo, por exemplo, que pudesse ser colocado em prática, em sua integridade, um programa de ajustamento econômico como o que o Brasil, neste momento, indiscutivelmente necessita.

O que se verifica, na realidade, é que as medidas provisórias, que deveriam ter o sentido de uma partilha de poder em um sentido construtivo, vêm servindo ao Congresso Nacional para atuar casuisticamente, comprometendo, às vezes, os objetivos maiores da política econômica.

Tivemos um exemplo flagrante disso com a rejeição, na semana passada, de um dos parágrafos da Medida Provisória nº 44. O Congresso vetou justamente o dispositivo que estendia aos funcionários do Legislativo e do Judiciário a regra do Plano Verão segundo a qual o Tesouro só libera os recursos da folha dos servidores do Executivo até o dia 10 do mês subsequente ao mês trabalhado. Pode-se argumentar que é duvidosa a constitucionalidade desse item da Medida Provisória nº 44. Mas, se isso for comprovadamente verdadeiro, o mesmo princípio deveria aplicar-se também aos funcionários do Executivo.

A nossa crítica à atitude do Congresso Nacional vai mais fundo. O Legislativo vem dando a clara impressão de que está preocupado, nesta fase, apenas com questões político-eleitorais ou, em um caso ou outro, em preservar favorecimentos a determinados grupos, sem se voltar para as grandes tarefas que a Nação espera que realize. Enquanto continuam em greve milhares de funcionários de empresas estatais, o Congresso pa-

rece inerme, quando deveria estar ativamente discutindo a regulamentação da lei de greve, de modo a definir quais são os serviços essenciais e quais as punições a que estarão sujeitos os que desrespeitarem a lei.

Além disso, a Constituição em vigor deixou enormes vazios que precisam ser preenchidos por leis ordinárias ou leis complementares. Concordamos em que essa tarefa exigirá tempo, mas, na progressão em que tais assuntos vêm sendo atacados, certamente ainda decorrerão anos até que questões essenciais venham a ser regulamentadas. Como tem sido noticiado, o comparecimento de deputados e senadores às sessões do Congresso tem sido mínimo, justamente em um momento em que o País, a braços com enormes dificuldades econômicas, requer definições legislativas urgentes.

São verdades que devem ser ditas porque quem paga a conta é a população. Em decorrência da rejeição de um parágrafo da Medida Provisória nº 44, os gastos do Tesouro aumentarão cerca de NCz\$ 1,08 bilhão neste ano.